



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/19

Ao

Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire

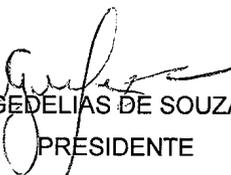
O presente Projeto tem por objetivo modificar a Lei Orgânica de nosso Município visando adequá-la às normas atualmente em vigor.

Atualmente o Regimento Interno da Casa trata sobre a publicidade dos atos legislativos, a qual se dará através do Quadro de Atos e Avisos. Ocorre, porém, que há a necessidade de também fazer constar tal fato na Lei Orgânica. Assim sendo a Lei Orgânica estabelecerá tal Quadro como veículo oficial de publicidade, porém a normatização será realizada através do Regimento Interno, o qual deverá sofrer as devidas modificações.

Trata-se o presente Projeto da necessidade de atendermos aos entendimentos atualmente em vigor a fim de que possamos adequadamente normatizá-las.

Esperando contar com o apoio dos nobres edis para aprovação deste, antecipamos agradecimentos.

Muniz Freire/ES, 27 de setembro de 2019.

  
GEDELIAS DE SOUZA  
PRESIDENTE

  
EDIMAR PEREIRA CHAVES  
VICE-PRESIDENTE

  
EDSON LIBAINO  
SECRETÁRIO

PROTOCOLO  
Nº: 513 / 19  
DATA: 01 / 10 / 19  
HORÁRIO: 12 : 26 H  
ASSINATURA:   
IDENTIFICAÇÃO:

**JULIANA VIDIGAL DE CASTRO**  
Auxiliar de Serviços Administrativos



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2019

"MODIFICA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Mesa da Câmara Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** - A Lei Orgânica do Município de Muniz Freire passa a vigorar com o Art. 16A com a seguinte redação:

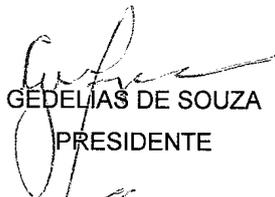
**Art. 16A** - O Quadro de Atos Oficiais, localizado no átrio da sede da Câmara Municipal, é o veículo oficial de publicação, divulgação, comunicação e aviso dos atos legislativos, normativos e administrativos do Poder Legislativo, ressalvados os casos expressos na legislação.

**Parágrafo Único** - O Regimento Interno da Câmara Municipal disporá sobre a normatização do Quadro de Atos Oficiais.

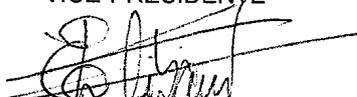
**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 27 de setembro de 2019.

  
GEDELIAS DE SOUZA  
PRESIDENTE

  
EDIMAR PÉREIRA CHAVES  
VICE-PRESIDENTE

  
EDSON LIBAINO  
SECRETÁRIO